

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019.
PROCESSO Nº. 006/2019.

A Prefeitura Municipal de Talismã-TO, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o fornecimento, conforme a necessidade do Município, de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde de Talismã-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme **ANEXO 02**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 h do dia 14/06/2019 e fim as 16:00 h. do dia 02 de julho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00h.05min. as 10h30min. do dia 03 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h.00 min. do dia 03 de julho de 2019. LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital a aquisição de medicamentos para eventual fornecimento, conforme a necessidade do Município, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Municipal de Talismã-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme **ANEXO 02** deste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01: Modelo de ficha técnica descritiva do objeto / Termo de

Referência

ANEXO 02: Descrição do Objeto.

ANEXO 03: Modelo da Minuta do Contrato/Ata.

ANEXO 04: Exigências para Habilitação.

ANEXO 05: a) Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

a) Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

b) Declaração de que os documentos apresentados correspondem fielmente aos originais.

c) Declaração de idoneidade conforme modelo deste Edital, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.

ANEXO 08 Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

ANEXO 09 Modelo de Declaração de Concordância com o Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Talismã-TO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 01) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 07**.

5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**;
- b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 01**; e
- c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento no item 3.7 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 **Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante:**

4.16 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.20.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.25. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, das empresas licitantes, poderão ser postados no momento do cadastro da proposta no site www.bll.org.br (documentação digital). Caso os documentos não sejam inseridos via sistema, as empresas vencedoras deverão encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas através do e-mail licitacaotalisma@gmail.com, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para A Prefeitura Municipal de Talismã-TO/Setor de Licitações/Endereço: Av. Rio Formoso 127 centro de Talismã-To CEP: 77.483-000 Fone: (63) 3385 1120. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 02**.

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente à habilitação, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.5.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 A entrega, quando se fizer necessária a substituição, não poderá ser superior a 10 dias úteis, após a emissão do respectivo empenho.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 04**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Talismã-TO – Setor de Licitações; o recurso deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

11.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

11.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

11.5 As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

11.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Talismã-TO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **anexo 03** que integra este Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Talismã-TO - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Talismã-TO.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **11.1 a 11.4**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Compra, segundo orientações do Departamento de Compras Licitações e Contratos, fone: (14) 3308-9300.

13.2 Os vencedores da licitação são inteiramente responsáveis pela qualidade do objeto licitado.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

15.2 Os pagamentos dos fornecimentos efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

15.3 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº. da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

15.4 A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

15.5 Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MAN. DA SAUDE PÚBLICA

SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA: 0004.0011.10.301.0009.2073 - 3.3.90.30.00 – fonte: 0040.00.000;

PAB/FIXO – 0004.0012.10.301.0009.2042 – 3.3.90.30 – 0401.00.000

PSE - 0004.0012.10.301.0009.2072 – 3.3.90.30 – 0401.00.000

FES - 0004.0012.10.301.0009.2083 – 3.3.90.30 – 0498.00.020

ESF - 0004.0012.10.301.0009.2043 – 3.3.90.32 – 0401.00.000

TEMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 0004.0012.10.301.0009.2042 – 3.3.90.30 – 0405.00.000

FARMACIA BASICA - 0004.0012.10.301.0009.2045 – 3.3.90.32 – 0407.00.000

O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 385.355,45 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A Prefeitura Municipal de Talismã-TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Talismã-TO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 16.11 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Alvorada-TO ;
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 13:00 e das, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Talismã, Av. Rio Formoso 127 – Centro – Talismã-TO para melhores esclarecimentos;
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
Prefeitura Municipal de Talismã-TO,

Talismã-TO 10 de junho de 2019.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no site da prefeitura na data supra.

ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
PREGOEIRO

ANEXO 01

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão comprador:
Marca dos produtos:
Especificação dos produtos:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

1.1 Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço para aquisição de **Medicamentos Básicos, bem como de Medicamentos sujeitos a Controle Especial** conforme descrição dos produtos em anexo, para atender a Farmácia Municipal.

UNIDADE SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

BASE LEGAL:

2.A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

1. Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dão outras providencias.
 2. Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
-
4. Portaria GM/MS 3237 de 24/12/07 aprova a as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o Elenco de Referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO:

1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do item, atender ao que segue:
2. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente;
3. O recebimento e a aceitação dos medicamentos/produtos dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestadas as notas fiscais, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega no local designado e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste registro de preço.
4. A empresa vencedora deverá comunicar as eventuais entregas em data e horário previsto para a entrega dos medicamentos/produtos, no horário do expediente da unidade solicitante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
5. O recebimento dos itens estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.

GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

1. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do produto, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.
2. Os itens deverão obedecer às normas divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo, no que couber;
3. Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade solicitante, sem ônus adicional para o contratante;
4. O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.
5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária à troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas no Anexo I;
6. O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega no local indicado. Neste caso, devesse ser equivalente a 70% do prazo de validade do produto, contando da data de entrega no local supramencionado;

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
2. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
2. Colocar à disposição do Órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

5. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
6. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações;
7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;
8. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência da garantia.

O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Tiver presentes razões de interesse público.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
3. Designar servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo

de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada a tesouraria, no que couber, para fins de pagamento;

3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE:

1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

Entrega: os produtos serão entregues, quando solicitados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO I:

- a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do medicamento (Detentora do registro) intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) medicamento(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extra-Judicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;
- b) A validade prevista no item 6, assim como as quantidades solicitadas na “Autorização de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo a Diretora de Saúde, responsável pela Farmácia do Centro de Saúde recusar-se a receber o(s) medicamento(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Detentora do Registro) quaisquer restituições de prejuízos;
- c) Não será(ao) aceita(s) troca(s) de dosagem(ns) do(s) medicamento(s), bem como de seu(s) princípio(s) ativo(s);
- d) A informação solicitada no item 6.1, alínea “c.1” proporcionará a Diretora de Saúde elaborar as quantidades a serem solicitadas na “Autorização de Compra”, evitando fracionamento de embalagens e entregas parciais por parte da(s) empresa(s) adjudicatária(s);
- e) Não será aceito troca do fabricante do medicamento registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro) à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

ANEXO 02

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, a Aquisição Futura de Medicamentos destinada ao Departamento de Saúde, no exercício de 2019, conforme abaixo:

MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA:

ITEM	Discriminação	Unidade	Quant	V. Unit	Valor Total
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	0,29	290,00
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	5.000	0,02	100,00
3	Ácido fólico 5mg	Comprimido	7.000	0,05	350,00
4	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	1.000	0,45	450,00
5	Ácido valpróico 500mg	Comprimido	2.000	0,52	1040,00
6	Albendazol 400 mg – comprimido	Comprimido	3.000	0,3	900,00
7	Albendazol 40mg/ml - 10ml suspensão oral	Frasco	1.500	1,05	1575,00
8	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	1.000	0,25	250,00
9	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml 100ml xarope (sem açúcar).	Frasco	500	2,99	1495,00
10	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml 100ml xarope(sem açúcar).	Frasco	500	3,05	1525,00
11	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	4.000	0,47	1880,00
12	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	8.000	0,04	320,00
13	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000	0,18	900,00
14	Amoxicilina 50mg/ml 60ml pó p/ suspensão oral	Frasco	750	3,6	2700,00
15	Ampicilina 500mg	Cápsula	3.000		0,00
16	Anlodipino 5mg	Comprimido	5.000	0,03	150,00
17	Anlodipino 10mg	Comprimido	6.000	0,06	360,00
18	Atenolol 25mg	Comprimido	5.000	0,03	150,00
19	Atenolol 50mg	Comprimido	8.000	0,04	320,00
20	Atorvastatina cálcica de 20 mg	comprimidos	360		0,00
21	Azitromicina 500mg	Comprimido	5.000	0,47	2350,00
22	Azitromicina 40mg/ml 15ml pó p/ suspensão oral	Frasco	500	6,18	3090,00

23	Benzometronidazol 40mg/ml 80ml Suspensão Oral	Frasco	500		0,00
24	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	3.000	0,16	480,00
25	Bisacodil 5mg	Comprimido	3.000	0,04	120,00
26	Bultibrometo ipratropio 20ml	Uni	50	1,27	63,50
27	Bultibrometo escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica	Comprimido	1.500	0,37	555,00
28	Captopril 50 mg	Comprimido	5.000	0,06	300,00
29	Carbamazepina 200mg	Comprimido	10.000	0,09	900,00
30	Carbegolina 0,5mg cx com 04 comprimidos	Caixa	52	150	7800,00
31	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	Comprimido	2.000	1,22	2440,00
32	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg de cálcio + 200 UI)	Comprimido	3.000	0,08	240,00
33	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	2.000	0,26	520,00
34	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	5.000	0,07	350,00
35	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	3.000	0,44	1320,00
36	Cefalexina 500 mg	Cápsula	5.000	0,27	1350,00
37	Cefalexina 50mg/ml – 60ml suspensão oral	Frasco	600	6,36	3816,00
38	Cinarizina 75mg	comprimido	3.000	0,11	330,00
39	Ciprofibrato 100 mg	Comprimidos	360	0,30	108,00
40	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	3.000	0,20	600,00
41	Clopidogrel	Comprimido	3.000	0,42	1260,00
42	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	3.000	0,12	360,00
43	Clonazepam 2 mg	Comprimido	5.000	0,06	300,00
44	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml gotas	Frasco	200	2	400,00
45	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comprimido	5.000	0,07	350,00
46	Cloridrato de Lidocaína gel 2%	Tubo	50	2,4	120,00
47	Colagenase 0,6UI/g + cloranfenicol 0,01g/g 30g pomada	Tubo	200	10,00	2000,00
48	Complexo B Comprimido	Comprimido	4.000	0,08	320,00
49	Dexametasona, acetato 0,1% 10g creme dermatológico	Bisnaga	500	0,93	465,00
50	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frasco	200	2,33	466,00
51	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	2.500	0,21	525,00

52	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml 100ml Xarope	Frasco	600	1,03	618,00
53	Diazepam 5mg	Comprimido	4.000	0,15	600,00
54	Diazepam 10mg	Comprimido	4.000	0,12	480,00
55	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	2.000	0,08	160,00
56	Digoxina 0,25mg	Comprimido	1.500	0,08	120,00
57	Dimeticona 75mg/ml 10ml	Frasco	100	0,69	69,00
58	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	12.000	0,64	7680,00
59	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml gotas	Frasco	600	0,66	396,00
60	Duloxetine 30mg c/c 30 comp.	Caixa	12	90	1080,00
61	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	3.000	0,10	300,00
62	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	6.000	0,04	240,00
63	Espironolactona 25mg	Comprimido	3.500	0,22	770,00
64	Fenitoína 100mg	Comprimido	4.000	0,19	760,00
65	Fenobarbital 100mg	Comprimido	4.000	0,11	440,00
66	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml 20ml gotas/solução inalante	Frasco	30	3,04	91,20
67	Fluconazol 150mg	Cápsula	2.000	0,30	600,00
68	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL – 118ml	Frasco	100	6,30	630,00
69	Fumarato de formoterol + budesonida 400/12 refil	Frasco	60	69,90	4194,00
70	Furosemida 40mg	Comprimido	5.000	0,04	200,00
71	Glibenclamida 5mg	Comprimido	8.000	0,03	240,00
72	Haloperidol 5 mg	Comprimido	2.000	0,24	480,00
73	Hemifumarato de quetiapina 25 mg	Comprimido	2.000	0,20	400,00
74	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	12.000	0,04	480,00
75	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml 100ml suspensão oral	Frasco	300	4,40	1320,00
76	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	4.000	0,42	1680,00
77	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml Solução oral/ gotas	Frasco	300	1,98	594,00
78	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml gotas	Frasco	100	0,65	65,00
79	Isossorbida, dimitrato 5mg sublingual	Comprimido	500	0,40	200,00
80	Ivermectina 6mg	Comprimido	300	0,16	48,00
81	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000	0,08	80,00
82	Losartana potássica 50mg	Comprimido	70.000	0,04	2800,00
83	Loratadina 10 mg	Comprimido	3.000	0,06	180,00
84	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	250	2,80	700,00

85	Maleato de timolol 2,5mg/ml – solução oftálmica	Frasco	10	2,00	20,00
86	Mebendazol 100mg	Comprimido	2.000	0,08	160,00
87	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Suspensão	200	1,10	220,00
88	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	3.000	0,07	210,00
89	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	12.000	0,06	720,00
90	Metildopa 250mg	Comprimido	4.000	0,69	2760,00
91	Metildopa 500mg	Comprimido	5.000	1,69	8450,00
92	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido	3.000	0,11	330,00
93	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml gotas	Frasco	200	0,65	130,00
94	Metronidazol 250mg	Comprimido	3.000	0,11	330,00
95	Metronidazol 400mg	Comprimido	4.000	0,25	1000,00
96	Metronidazol 10% creme vaginal	Tubo	300	4,20	1260,00
97	Miconazol, nitrato 2% 30g creme	Tubo	300	2,95	885,00
98	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal	Tubo	300	8,89	2667,00
99	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina, zínica 250UI/g 10g pomada	Tubo	500	1,25	625,00
100	Nifedipino 10mg	Comprimido	6.000	0,15	900,00
101	Nifedipino 20mg	Comprimido	8.000	0,06	480,00
102	Nimesulida 100mg	Comprimido	5.000	0,07	350,00
103	Nimesulida 50mg/ml 15ml – gotas	Frasco	200	3,10	620,00
104	Nistatina 25.000 UI/g 60g creme ginecológico	Tubo	300	3,93	1179,00
105	Norfloxacino 400mg	Comprimido	5.000	0,52	2600,00
106	Nortriptilina 50mg	Comprimido	2.000	0,79	1580,00
107	Óleo Mineral	Frasco	300	3,50	1050,00
108	Omeprazol 20mg	Cápsula	6.000	0,06	360,00
109	osteoban 150 mg	Caixa	20	78,05	1561,00
110	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Frasco	500	0,69	345,00
111	Paracetamol 500mg	Comprimido	4.000	0,05	200,00
112	Permetrina 5% loção	Frascos	100	R\$ 1,50	150,00
113	Prednisona 5mg	Comprimido	3.000	0,15	450,00
114	Prednisona 20 mg	Comprimido	3.000	0,17	510,00
115	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Frascos	600	5,90	3540,00
116	Pregabalina 75 mg c/c 30 comp	Caixa	12	59,90	718,80
117	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	2.000	0,20	400,00

118	Propanolol 40mg	Comprimido	6.000	0,06	360,00
119	Risperidona 1mg	Comprimido	3.000	0,54	1620,00
120	Risperidona 2 mg	Comprimido	3.000	0,22	660,00
121	Risperidona 3mg	Comprimido	3.000	0,65	1950,00
122	Salbutamol 2mg/5mg 100 ml	Frasco	300	7,50	2250,00
123	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral 2,9g c/ 50 sachês	Caixa	30	35,00	1050,00
124	Secnicazol 1g	Comprimido	1.000	0,81	810,00
125	Simeticona 40mg	Comprimido	1.000	0,20	200,00
126	Simeticona gotas	frasco	1.000	0,98	980,00
127	Sinvastatina 20mg	Comprimido	8.000	0,25	2000,00
128	Sulfadiazina de prata 1% 400g creme	Pote	30	27,15	814,50
129	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	Comprimido	5.000	0,14	700,00
130	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml 50ml susp. Oral	Frasco	300	1,95	585,00
131	Sulfato de salbutamol 100 mcg – aerossol oral spray	Frasco	200	6,59	1318,00
132	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	8.000	0,03	240,00
133	Sulfato ferroso 25mg/ml – xarope	Frasco	300	2,10	630,00
134	Sulfato ferroso 25mg/ml 30ml solução oral/gotas	Frasco	150	0,80	120,00
135	Sulfato de hidroxycloquina 400 mg	Caixa	12	85,70	1028,40
136	Succinato de solifenacina 10 mg c 30 comp.	Caixa	12	205,04	2460,48
137	Travoprost 0,04 mg/ml colírio	Unidade	12	90,00	1080,00
MEDICAMENTOS PARA SALA DE EMERGENCIA					
138	Acido Ascórbico 500mg/ml – solução injetável	Ampola	600	0,62	372,00
139	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml sol. injetável	Ampola	300	4,30	1290,00
140	Adenosina 6mg/2ml – solução injetável	Ampola	100	0,92	92,00
141	Água bidestilada p/ injeção 10ml	Ampola	3.000	0,15	450,00
142	Aminofilina 24mg/ml 5ml solução injetável	Ampolas	200	0,9	180,00
143	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Ampola	250	3,04	760,00

144	Ampicilina sódica 500mg injetável	Frasco-Ampola	300	3,80	1140,00
145	Atropina 0,25mg/ml solução injetável	Ampola	200	0,49	98,00
146	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó p/ suspensão injetável	Frasco/ampola	1.000	7,00	7000,00
147	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	Frasco/ampola	1.000	7,66	7660,00
148	Bromoprida 10mg solução injetável	Ampola	500	2,25	1125,00
149	Bultibrometo escopolamina 20mg/ml Solução injetável	Ampolas	300	1,00	300,00
150	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml + dipirona- sódica solução injetável	Ampola	1.000	0,85	850,00
151	Ceftriaxona 1g IM/IV solução injetável	Frasco/ampola	1.000	7,95	7950,00
152	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável	Ampola	200	0,40	80,00
153	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – solução injetável	Ampola	300	1,72	516,00
154	Cloridrato de Hidralazina injetável 20mg/ml	Ampola	100	5,07	507,00
155	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola	200	3,14	628,00
156	Cloridrato de Lidocaína 2% 20 ml <u>sem</u> vaso constritor	Ampola	100	4,25	425,00
157	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml solução injetável	Ampola	100	1,92	192,00
158	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml – solução injetável	Ampola	300	6,48	1944,00
159	Complexo B solução injetável	Ampola	600	0,74	444,00
160	Dexametasona, fosfato de sódio 4mg/ml 2,5ml solução injetável	Ampola	600	1,20	720,00
161	Diazepam 5mg/ml solução injetável	Ampola	250	1,00	250,00
162	Diazepam 10mg/2ml solução injetável	Ampola	250	0,9	225,00
163	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3ml solução injetável	Ampola	500	1,22	610,00

164	Dimenidrato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml – solução injetável	Ampola	300	2,10	630,00
165	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	Ampola	1.000	0,45	450,00
166	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável	Ampola	200	3,14	628,00
167	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola	100	4,30	430,00
168	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	Ampola	200	3,12	624,00
169	Fitomenadiona 10mg/ml Vitamina K – solução injetável	Ampola	300	1,28	384,00
170	Flumazenil 0,1mg/ml – 5ml solução injetável	Ampola	100	3,50	350,00
171	Gentamicina 20mg/1ml solução injetável	Ampola	300	1,98	594,00
172	Glicose 50% 10ml solução injetável	Ampola	400	0,40	160,00
173	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampola	100	4,00	400,00
174	Haloperidol, decanoato 50mg/ml IM solução injetável	Ampola	40	7,45	298,00
175	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ solução injetável	Frasco/ampola	500	2,40	1200,00
176	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó p/ solução injetável	Frasco/ampola	500	4,86	2430,00
177	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável	Ampola	500	0,65	325,00
178	Metronidazol 500mg/100ml – injetável	Bolsa	500	3,75	1875,00
179	Midazolam 15 mg/3 ml – solução injetável	Ampola	100	10,90	1090,00
180	Oxitocina 5UI/ml solução injetável 1 ml ampola	Ampola	100	1,98	198,00
181	Omeprazol 40mg + diluente	Frasco-Ampola	500	9,90	4950,00
182	Metoprolol 1mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	100	3,32	332,00
183	Morfina 10mg/ml solução injetável 1ml ampola	Ampola	200	4,90	980,00

184	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Ampola	100	4,60	460,00
185	Prometazina, cloridrato 50mg/2ml	Ampola	500	3,48	1740,00
186	Ranitidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Ampola	200	0,79	158,00
187	Solução fisiológica 0,9% 100 ml	Frasco	3.000	2,95	8850,00
188	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Frasco	2.000	3,50	7000,00
189	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	Frasco	5.000	4,45	22250,00
190	Solução fisiológica 250 ml	Frasco	500	11,90	5950,00
191	Solução glicosada 5% 100 ml	Frasco	300	3,10	930,00
192	Solução glicosada 5% 250 ml	Frasco	1.000	3,65	3650,00
193	Solução glicosada 5% 500 ml	Frasco	1.000	4,50	4500,00
194	Solução glico-fisiológico 1:1 500 ml	Frasco	1.000	4,70	4700,00
195	Solução Ringer com lactato 500ml	Frasco	500	4,60	2300,00
196	Sulfato de magnésio 10% (100mg/ml) solução injetável 10 ml	Frasco	100	2,23	223,00
197	Tenoxicam 40mg – injetável	Ampola	600	10,98	6588,00
198	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Frasco-ampola	600	9,89	5934,00
MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES					
199	Abaixador de madeira p/ língua c/ 100 unidades	Pacote	30	4,60	138,00
200	Água oxigenada: solução de peróxido de hidrogênio 3%, uso tópico 1.000ml	Frasco	14	7,00	98,00
201	Agulha hipodérmica desc. 20x5,5 c/ 100 unidades	Caixa	10	11,9	119,00
202	Agulha hipodérmica desc. 25x0,7 c/ 100 unidades	Caixa	10	11,9	119,00
203	Agulha hipodérmica desc. 25x0,8 c/ 100 unidades	Caixa	10	11,90	119,00
204	Agulha hipodérmica desc. 30x0,7 c/ 100 unidades	Caixa	10	11,90	119,00
205	Agulha hipodérmica desc. 30x0,8 c/ 100 unidades	Caixa	10	11,90	119,00
206	Agulha hipodérmica desc. 40x12 c/ 100 unidades	Caixa	10	11,90	119,00
207	Álcool etílico solução 70% (p/p) 1.000ml	Frasco	100	5,95	595,00

208	Álcool gel Anti-séptico 70%	Unidade	50	7,15	357,50
209	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	50	15,90	795,00
210	Almotolia transparente bico reto 250ml	Unidade	20	3,84	76,80
211	Atadura crepom 10 cm c/ 12 unidades	Pacote	400	5,50	2200,00
212	Atadura crepom 15 cm c/ 12 unidades	Pacote	400	8,50	3400,00
213	Atadura gessada 20cmx4m – Polar fix	Pacote	30	5,50	165,00
214	Atadura gessada 12cmx4m – Polar fix	Pacote	30	4,80	144,00
215	Avental descartável manga longa c/ 10 unidades	Pacote	3	20,37	61,11
216	Bolsa coletor-de-urina sistema fechado 2.000 ml	Unidade	100	4,43	443,00
217	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 16 c/ 50 unidades	Caixa	10	55,00	550,00
218	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 18 c/ 50 unidades	Caixa	10	55,00	550,00
219	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 20 c/ 50 unidades	Caixa	10	55,00	550,00
220	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 22 c/ 50 unidades	Caixa	10	55,00	550,00
221	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 24 c/ 50 unidades	Caixa	10	55,00	550,00
222	Cateter nasal Adulto	Unidade	500	0,98	490,00
223	Cateter nasal Infantil	Unidade	100	0,88	88,00
224	Coletor de material perfuro-cortante 13 litros <u>c/ 20 unidades</u>	Caixa	20	130,00	2600,00
225	Coletor Universal para exames de fezes e urina.	Unidade	2000	0,40	800,00
226	Compressa Campo-Operatório 45cmx50cm	Pacote	50	12,90	645,00
227	Dispositivo p/ incontinência urinária masculina nº 06 (Jontex)	Unidade	300	2,20	660,00
228	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	3000	2,00	6000,00
229	Equipo multivias	Unidade	2000	1,35	2700,00
230	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	200	8,00	1600,00
231	Espéculo vaginal desc. Grande	Unidade	30	1,70	51,00

232	Espéculo vaginal desc. Médio	Unidade	300	1,45	435,00
233	Espéculo vaginal desc. Pequeno	Unidade	200	1,25	250,00
234	Fita adesiva hospitalar 19mmx50m	Rolo	200	5,20	1040,00
235	Fita indicadora para auto-clave	Rolo	100	4,37	437,00
236	Fita cirúrgica microporosa 25mmx10m	Rolo	30	3,10	93,00
237	Fita cirúrgica microporosa 50mmx10m	Rolo	30	5,90	177,00
238	Fixador citológico 100 ml spray	Frasco	4	8,50	34,00
239	Gaze hidrófila (tipo queijo)	rolo	300	37,00	11100,00
240	Gel incolor p/ ultrassonografia 5kg	Galão	6	28,44	170,64
241	Gel incolor p/ ultrassonografia 1kg	Unidade	50	8,72	436,00
242	Glicosímetro Accu- Check- Active	Unidade	10	80,00	800,00
243	Glutaraldeído 1 lts	Frasco	10	23,69	236,90
244	Iodopolividona sol. Aquosa 10% (1% iodo ativo) 1.000ml	Frasco	10	29,58	295,80
245	Iodopolividona sol. Degermante 10% (1% iodo ativo) 1.000ml	Frascos	10	40,00	400,00
246	Kit citológico (espátula + escova)	Kit	300	3,00	900,00
247	Kit de nebulização – infantil– c/ conector verde	Kit	10	3,80	38,00
248	Kit de nebulização – adulto – c/ conector verde	Kit	10	4,90	49,00
249	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 unidades	Caixa	5	29,90	149,50
250	Lâmina de bisturi nº 11 c/ 100 unidades	Caixa	10	29,90	299,00
251	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100 unidades	Caixa	5	29,90	149,50
252	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unidades	Caixa	5	33,90	169,50
253	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100 unidades	Caixa	8	33,90	271,20
254	Lancetas para punção manual	Caixa	5	0,39	1,95
255	Lençol desc. <u>Com elástico</u> 2,10mx0,90m c/ 10 unidades	Pacote	100	70,00	7000,00

256	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, lecitina de soja 200ml	Frasco	50	4,20	210,00
257	Luva de procedimento Estéril N.7,5	par	600	1,75	1050,00
258	Luva de procedimento Estéril N.8,0	par	300	1,75	525,00
259	Luva de procedimento Grande c 50 pares	Par	50	23,70	1185,00
260	Luva de procedimento média c 50 pares	Caixa	200	23,70	4740,00
261	Luva de procedimento pequena c 50 pares	Caixa	200	23,70	4740,00
262	Luva de procedimento vinil s/ amido c/ 50 pares Media	Caixa	20	21,90	438,00
263	Máscara cirúrgica desc. c/ tripla e elástica c/ 50 unidades	Caixa	50	9,00	450,00
264	Nylon 2.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	5	44,00	220,00
265	Nylon 3.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	5	44,00	220,00
266	Nylon 4.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	5	44,00	220,00
267	Nylon 5.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	5	44,00	220,00
268	Nylon 6.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	3	44,00	132,00
269	Óculos de proteção	Unidade	5	6,80	34,00
270	Papel grau cirúrgico tubular 20cm x100m	rolo	40	110,00	4400,00
271	Papel grau cirúrgico tubular 35cmx40m	rolo	30	165,00	4950,00
272	Papel para ECG 58mmx30m	Rolo	50	6,30	315,00
273	Scalp n° 19 c/ 100 unidades	Caixa	5	31,00	155,00
274	Scalp n° 21 c/ 100 unidades	Caixa	10	31,00	310,00
275	Scalp n° 23 c/ 100 unidades	Caixa	20	31,00	620,00
276	Scalp n° 25 c/ 100 unidades	Caixa	20	31,00	620,00
277	Scalp n° 27 c/ 100 unidades	Caixa	5	31,00	155,00
278	Seringa desc. 1ml c/ ag. 13x4,5	Unidade	5000	0,33	1650,00
279	Seringa desc. 3 ml c/ ag. 25x07	Unidade	10000	0,34	3400,00
280	Seringa desc. 5 ml c/ ag. 25x07	Unidade	10.000	0,35	3500,00
281	Seringa desc. 10 ml c/ ag. 25x07	Unidade	10.000	0,55	5500,00
282	Seringa desc. 20 ml c/ ag. 25x07	Unidade	10.000	0,70	7000,00
283	Seringa 60 ml s/ agulha	Unidade	300	1,99	597,00

284	Sonda folley nº08 - 02 vias (pediátrica)	Unidade	20	6,37	127,40
285	Sonda folley nº 10 – 02 vias (pediátrica)	Unidade	20	7,05	141,00
286	Sonda folley nº12 - 02 vias	Unidade	20	4,40	88,00
287	Sonda folley nº14 - 02 vias	Unidade	20	4,40	88,00
288	Sonda folley nº16 - 02 vias	Unidade	20	4,40	88,00
289	Sonda folley nº 18 - 02 vias	Unidade	20	4,40	88,00
290	Sonda folley nº20 - 02 vias	Unidade	20	4,40	88,00
291	Sonda folley nº24 - 02 vias	Unidade	20	4,40	88,00
292	Sonda uretral nº 08	Unidade	20	0,87	17,40
293	Sonda uretral nº 10	Unidade	20	0,88	17,60
294	Sonda uretral nº 12	Unidade	3000	0,91	2730,00
295	Sonda uretral nº 14	Unidade	20	0,95	19,00
296	Sonda uretral nº 16	Unidade	20	0,99	19,80
297	Sonda Nasogastrica infantil curta nº06	Unidade	100	0,85	85,00
298	Sonda Nasogastrica nº 08	Unidade	100	0,90	90,00
299	Sonda Nasogastrica nº 10	Unidade	20	0,91	18,20
300	Sonda Nasogastrica nº 18	Unidade	20	1,09	21,80
301	Termômetro clinico digital	Unidade	20	13,90	278,00
302	Tira teste p/ glicemia accu-chek active c/ 50 tiras	Caixa	200	50,76	10152,00
303	Touca sanfonada branca c/100 unidades	Pacote	20	11,90	238,00
304	Tubo coleta de sangue vermelho ativador de coágulo 10 ml	Unidade	200	2,99	598,00
305	Tubo de Látex (Garrote) nº. 200 - 15 metros	Pacote	1	2,52	2,52
306	Umificador 250 ml com extensão e máscara p/ oxigênio	Kit	10	3,80	38,00
307	Vaselina líquida 1.000 ml	Frasco	4	14,80	59,20
MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA					
308	Eletrodo auto-adesivo 5x5cm c/ 2 pares – Uso em fisioterapia	Pacote	60	9,95	597,00
309	Diclofenaco gel	Tubo	25	5,29	132,25
310	Dorflex icy hot adesivo flexível 8cmx12cm c/ 05 adesivos de gel	Caixa	50	112,00	5600,00
Valor Total					R\$ 385.355,45

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 385.355,45 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.1- **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a aquisição de medicamentos, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (Departamento Saúde) durante o exercício de 2019, dos referidos medicamentos, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pela farmacêutica.

1.2- O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE R\$ 385.355,45 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

1.3- SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PARA O ITEM COTADO COM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO, SENDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Talismã-TO 03 de junho de 2019.

Thayse Cezar Rodrigues
CRF-TO sob nº 2503
Farmacêutica

JUSSICLEIDE BORGES ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 03

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Aos (.....) dias do mês de do ano de , autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n. /..... , foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA

ATA:

..... , com sede na Rua n., , em /TO, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n., e do CPF n.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos
itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
....				
....				

1.2.A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade do Município, de medicamentos destinados ao atendimento do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(a) Coordenador(a) de Saúde encarregado(a) responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.3. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA designa o Sr.como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente registro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Talismã-TO/, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamento(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos medicamentos pelo(a) Diretor(a) da Saúde, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente conferidas e atestadas.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos medicamentos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico n. ____/2019**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2019 e seus anexos, proposta

da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº ____/2019 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

I- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;

II- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Talismã-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.437/2007.

10.3 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

TALISMA-TO _____ DE _____ DE 2019.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUSSICLEIDE BORGES ARAUJO
GESTORA FMS

.....
FORNECEDOR

Testemunhas

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019

1. HABILITAÇÃO:

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por email:- licitacaotalisma@gmail.com, com posterior encaminhamento, para A Prefeitura Municipal de Talismã-TO/Setor de Licitações, na Av. rio formoso 127 - Centro, Talismã-TO – Cep:- 77.483-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

1.2.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.3 Declarações anexo 05

- a) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- c) Declaração de que os documentos apresentados correspondem fielmente aos originais;
- d) Declaração de idoneidade conforme modelo deste Edital, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

1.4 Declaração anexo 08 e 09

- a) Declaração de concordância com o Edital;
- b) Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial.

1.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

A documentação deverá ser entregue em 1 (uma) via original ou fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da declaração anexo **05 (letra “c”)** ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termos sensível (fac símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para a abertura da licitação.

1.6 QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

ANEXO 05

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

a)(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

c) Eu, _____ portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, proprietário da empresa _____, sito à _____, declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

d) Eu, (qualificação completa), DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Talismã-TO, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Obs: As declarações não poderão conter o timbre da Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

(Local e Data)

Assinatura do
proprietário

OBS. emitir em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM COTADO;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos (frete) e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. ESPECIFICAR MARCA DE TODOS OS ITENS.

5. ESPECIFICAR PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS.

Conforme Termo de Referência do **ANEXO I**.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. LOCAL E DATA

9. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBRIGATÓRIO:

NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

ANEXO 07

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	
e-mail:	
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

3. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

4. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- e. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. Indicação de Corretora:

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b. Apresentar lance de preço;
- c. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f. Apresentar e retirar documentos;
- g. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h. Assinar documentos relativos às propostas;
- i. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto)

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1. Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2. Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3. Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE
INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Equipe de Apoio
Município de Talismã-TO,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à
Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento
em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem
parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do
Poder Executivo e Legislativo do Município de Talismã-TO, que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação
com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Declaramos que temos conhecimento do produto a ser fornecido, e que examinamos o Termo de Referência, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com todos os termos do referido edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa